



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Gabinete do Prefeito

CMR

## LEI Nº 1052 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no presente exercício, até o limite de **R\$ 13.460,40** (treze mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), nos seguintes **PROGRAMAS DE TRABALHO:**

- a) **PT 0205.08412171-027-ENCARGOS C/ CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** – Categoria Econômica **3131 – Remuneração de Serviços Pessoais**, sendo R\$ 7.532,00 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais) de aporte a ser efetuado pelo FNDE e R\$ 1.506,40 (hum mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos) recursos próprios.
- b) **PT 0205.08492521.072 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA** – Categoria Econômica **4120 – Equipamentos e Material Permanente**, sendo R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) de aporte a ser efetuado pelo FNDE e R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais) recursos próprios.

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face ao estipulado no artigo 1º serão compensados nas formas do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o art. 11 e seu parágrafo único da Medida Provisória nº 1979-16 de 09 de março de 2000, provenientes de aportes financeiros a serem efetuados pelo **FNDE/ PTA**, nas formas definidas nos incisos I, II e III do art. 4º da Resolução nº 03 de 21 de janeiro de 1999, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**, e do inciso III de § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 os recursos próprios do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2000.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vilmar José Dias de Oliveira  
Prefeito